



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

Cria o cargo de Agente de Serviços Braçais, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Agente de Serviços Braçais, cargo de provimento efetivo, com as atribuições previstas no Anexo Único desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 04, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

Parágrafo Único – O valor do vencimento do cargo de que dispõe esta lei é de R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

Carreira	Cargo/Classes	Vagas	Vencimento	Jornada Semanal
Elementar	Agente de Serviços Braçais	10	R\$510,00	40 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de fevereiro de 2010.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

ESCOLARIDADE: Alfabetizado

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Trabalhos braçais relativos a obras públicas de qualquer natureza, serviços de manutenção, conservação, limpeza e melhoramento de estradas, ruas, parques, jardins e outros, coleta de lixo, capinação, varreduras e assemelhados e outras atividades correlatas.

São Sebastião do Oeste, 10 de fevereiro de 2010.

Belarmino Luciano leite
Prefeito Municipal